



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 020.2025-SECULT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE 020.2025-SECULT**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A SEREM UTILIZADOS PELO ÓRGÃO GESTOR DA CULTURA LOCAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Notebook	6.0	Unidade	2.869,59	17.217,54
NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36					
2	Televisor	2.0	Unidade	2.606,70	5.213,40
TELEVISOR, TAMANHO TELA: 55, VOLTAGEM: BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTRADAS HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO					
3	Projeter Multimídia	2.0	Unidade	3.064,33	6.128,66
PROJETOR MULTIMÍDIA, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA: 1,90, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA: 5,70, VOLTAGEM: 110/220, QUANTIDADE ENTRADA RGB: 1, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 1, TAMANHO MÍNIMO IMAGEM: 40, TIPO ZOOM: 1,2X: ÓPTICO E MANUAL, TIPO: PORTÁTIL C/ MALETA P/ TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAÍDA: VÍDEO E COMPUTADOR/CABEAMENTO COMPLETO, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 1.500, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL E TETO, RESOLUÇÃO: SVGA 800 X 600, TIPO CONTROLE: REMOTO, SEM FIO					
4	Caixa Acústica	1.0	Unidade	1.798,29	1.798,29
CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA: 300, TAMANHO ALTO-FALANTE: 15, TIPO TWEETER: TITÂNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATIVA, BLUETOOTH, USB, IMPEDÂNCIA ENTRADA: 8, VOLTAGEM: BIVOLT, APLICAÇÃO: PROPAGAÇÃO SOM					
5	Microcomputador	9.0	Unidade	2.703,26	24.329,34
MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: ATÉ 4 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD: ATÉ 500 GB, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCO SSD, MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES					
6	Microcomputador	7.0	Unidade	2.583,73	18.086,11
MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD: 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCO SSD, MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES					
7	Estabilizador tensão	16.0	Unidade	348,41	5.574,56
ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE: 1000 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 04 SAÍDAS					
8	Mesa escritório	10.0	Unidade	305,12	3.051,20
MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO: MARFIM, LARGURA: 120 CM, PROFUNDIDADE: 0,62 M, ALTURA: 0,75 M, ESPESSURA TAMPO: 25 MM					
9	Impressora Multifuncional	1.0	Unidade	1.441,80	1.441,80
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 14, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 12, VELOCIDADE COPIADORA PRETO E BRANCO: 10, VELOCIDADE COPIADORA COLORIDA: 5, RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 1200					
10	Impressora térmica	1.0	Unidade	847,53	847,53
IMPRESSORA TÉRMICA, VELOCIDADE IMPRESSÃO: 200 MM,S, TIPO CONEXÃO: PARALELA, USB, ETHERNET, SERIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA MÍNIMA BOBINA:57MM;GUILHOTINA CORTE AUTOMÁ, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7					



OU SUPERIOR					
11	Aspirador De Pó E Água	1.0	Unidade	414,13	414,13
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOCAL PISO 2 POSIÇÕES (PISO/CARPETE), 2 TUBOS PROL, POTÊNCIA: 1.400					
12	Aparelho ar condicionado	1.0	Unidade	3.410,89	3.410,89
APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU,H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO: SPLIT					
13	Cadeira escritório	35.0	Unidade	159,60	5.586,00
CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: FIXA C,4 PÉS, COR: PRETA, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA, COR ESTRUTURA: PRETA					
14	Estante - Partitura	30.0	Unidade	76,58	2.297,40
ESTANTE - PARTITURA, MATERIAL: METAL, TIPO: DESMONTÁVEL, COMPRIMENTO: 500, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO NA COR PRETA, ALTURA: 1300					
15	ESTANTE PARA INSTRUMENTOS DE CORDA	1.0	Unidade	451,16	451,16
SUPORTE/RACK DESMONTÁVEL PARA INSTRUMENTOS DE CORDA. ALTURA: 73 CM, LARGURA: 86 CM, PROFUNDIDADE: 46 CM E LARGURA ENTRE OS APOIOS: 8,8 CM. CAPACIDADE DE INSTRUMENTOS: 7 OU MAIS. MATERIAL: AÇO E ESPUMA. COR: PRETO.					
16	Tela projeção	1.0	Unidade	621,85	621,85
TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO, TIPO TRIPÉ: PROFISSIONAL, TIPO AJUSTE TELA: ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, MATERIAL: LONA PLÁSTICA, TIPO FIXAÇÃO: MÓVEL, COR: BRANCA, ALTURA: 180 CM, LARGURA: 180 CM					
17	Quadro Flip Chart	1.0	Unidade	495,62	495,62
QUADRO FLIP CHART, MATERIAL PERFIL: AÇO TUBULAR, MATERIAL FUNDO: MDF, COR FUNDO: BRANCA, LARGURA: 70, ALTURA: 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/CAVALETE AÇO 1,80 M, RETRÁTIL, RODÍZIOS E SUPOR					
18	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA	4.0	Unidade	273,78	1.095,12
ESTANTE PARA BIBLIOTECA, MONO FACE. MATERIAL: AÇO. BASE: 440 MM, PRATELEIRA, 940 MM, PROFUNDIDADE: 240 MM, ALTURA: 1980MM, PRATELEIRAS: 06 (SEIS), REGULÁVEIS E COM ABAS DE CONTENÇÃO. CHAPA DA COLUNA 24", PRATELEIRA 22". PERFIL DA COLUNA: 110MMX35MM. COR: CINZA.					
19	MICROFONE COM FIO	10.0	Unidade	138,09	1.380,90
MICROFONE COM FIO, PROFISSIONAL, TRANSDUTOR DINÂMICO, PADRÃO POLAR SUPER CARDIOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50HZ - 16KHZ, REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO: NENHUM, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 150 OHMS, CONECTORES DE SAÍDA XLR.					
20	MICROFONE SEM FIO	2.0	Unidade	161,80	323,60
MICROFONE TIPO SEM FIO, PROFISSIONAL. PADRÃO DE CAPTAÇÃO: CARDIOIDE, BANDA DE FREQUÊNCIA SELECIONÁVEL: ATÉ 24 MHZ, VOLTAGEM DE SAÍDA: 1/4"(6.3 MM), AMPLITUDE DINÂMICA: DINÂMICO, FREQUÊNCIA: 8 BANCOS DE FREQUÊNCIA, CADA UM COM ATÉ 10 CANAIS PREDEFINIDOS DE FÁBRICA, SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 1.5 MV / PA, PRINCÍPIO DO RECETOR: SUPERHETERODINO DUPLO, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA AF: 50 A 16,000 HZ (-3 DB), FONTE DE FORÇA: 2 PILHAS TAMANHO AA, 1,5 V.					
21	KIT DE MICROFONE PARA INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO	1.0	Kit	1.345,24	1.345,24
KIT COM SETE PEÇAS PARA MICROAFINAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, TIPO BATERIA. 01 (UM) MICROFONE PARA BUMBO, 01 (UM) PARA CAIXA E 03 (TRÊS) TONS, DINÂMICOS DE NEODÍMIO, CAPAZES DE CAPTAR TODAS AS NUANCES DOS MAIS DIFERENTES TIPOS DE PERFORMANCES. 02 (DOIS) MICROFONES PARA AMBIÊNCIA/PRATOS, SÃO CONDENSADORES E COM AMPLA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA PARA UMA REPRODUÇÃO CLARA E FIEL. ACOMPANHA CLAMPS.					
22	PEDESTAL PARA MICROFONE	10.0	Unidade	131,58	1.315,80
PEDESTAL PARA MICROFONE COM AJUSTE TELESCÓPICO DE ALTURA, RETRÁTIL, DESENVOLVIDO PARA DAR SUPORTE À 01 (UM) MICROFONE, TIPO GIRAFÁ, POSSUI HASTE PARA AJUSTE NA HORIZONTAL. PRODUZIDO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO COM ACABAMENTO E PLÁSTICO DE ENGENHARIA. ALTURA MÍNIMA: 1,00MT, ALTURA MÁXIMA ESTENDIDO: 1,70MT. ACOMPANHA 01 (UM) CACHIMBO PARA MICROFONE.					
23	MESA DE SOM DIGITAL	1.0	Unidade	4.553,04	4.553,04
MESA DE SOM DIGITAL WIRELESS USB 24 CANAIS. PRÉ-AMPLIFICADORES DE QUALIDADE PROFISSIONAL, 2 CANAIS DE MODELAGEM DE GUITARRA / AMPLIFICADOR. COMPATIBILIDADE ENTRE PLATAFORMAS PARA CONTROLE COMPLETO EM QUALQUER DISPOSITIVO TABLET / PC / CONTROLE INTELIGENTE PERMITE ATÉ 10 CONEXÕES DE DISPOSITIVOS INTERFACE DE GRAVAÇÃO USB 32-IN / 32-OUT, GRAVAÇÃO DIRETA PARA MEMÓRIA DE 24 CANAIS 10 COMBO DE 1/4" -TRS / XLR, 10 XLR, 2 LINHAS E 2 CANAIS DE REPRODUÇÃO DIGITAL PARA UM TOTAL DE 24 ENTRADAS SIMULTÂNEAS. ENTRADAS DE LINHA 2 (-10 Desequilibrado). SAÍDAS MESTRAS 2 (+ 4 XLR, COM POTES DE VOLUME INDIVIDUAIS). SAÍDAS DE FONE DE OUVIDO 2 (COM POTE DE VOLUME COMPARTILHADO). SAÍDAS AUX 8 (+4 XLR COM GRÁFICO DE 32 BANDAS E SUPRESSÃO DE FEEDBACK DBX AFS2, USB 1 USB A, PARA CONTROLADORES (COMO UM MOUSE DE COMPUTADOR). ETHERNET RJ45, PARA CONEXÕES LAN, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ-20KHZ +/- 0,5 DB, THD ENTRADA DE MIC (GANHO MÍNIMO PARA BARRAMENTO) @ 1KHZ <0,005%; ENTRADA DE MICROFONE (GANHO MÁXIMO PARA O BARRAMENTO) @ 1KHZ <0,008%. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT					



(110, 220 V).					
24	CAIXA ATIVA PROFISSIONAL	4.0	Unidade	3.168,19	12.672,76
CAIXA ATIVA PROFISSIONAL PARA MONITORAMENTO DO PALCO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA -3 DB: 45 HZ + 20.000 HZ MAX SPL: 131 DB ÂNGULO DE COBERTURA HORIZONTAL: 90 °, ÂNGULO DE COBERTURA VERTICAL: 60 °, DRIVER DE COMPRESSÃO: 2 ", 3.0" BOBINA DE VOZ, WOOFER: 12", 2,5" BOBINA DE VOZ, SINAL DE ENTRADA: BAL / UNBAL, CONECTORES DE ENTRADA: JACK-XLR MACHO, CONECTORES DE SAÍDA: XLR FÊMEA, SENSIBILIDADE DE ENTRADA: -2 DBU / + 4 DBU, FREQUÊNCIAS CROSSOVER: 800 HZ PROTEÇÕES: TÉRMICA, RMS, LIMITADOR: LIMITADOR SUAVE. CONTROLES: VOLUME, FORMA EQ, MIC / LINHA. POTÊNCIA TOTAL: 1.400 W PICO. ALTAS FREQUÊNCIAS: 400 W DE PICO, BAIXAS FREQUÊNCIAS: 1000 W PICO, POTÊNCIA TOTAL: 700 W RMS. AS ALTAS FREQUÊNCIAS: 200 W RMS. BAIXAS FREQUÊNCIAS: 500 W RMS, REFRIGERAÇÃO: CONVECÇÃO. CONEXÕES: POWERCON. GABINETE MATERIAL: PP. COMPOSITE EQUIPAMENTO: 1 X M10 TOP, 1 X FUNDO M10, 3 X INFERIOR M6. ALÇAS: 1 TOP, 2 LATERAIS. PÓLO MONTE / CAP: SIM • GRILLE: AÇO. COR: PRETO. ALTURA: 64,7 / 25,47 (CM / POLEGADAS). LARGURA: 38,0 / 14,96 (CM / POLEGADAS). PROFUNDIDADE: 38,0 / 14,96 (CM / POLEGADAS). PESO LÍQUIDO: 18.6 KG.					
25	CAIXA ATIVA SUBWOOFER GRAVE PROFISSIONAL	2.0	Unidade	3.777,23	7.554,46
CAIXA SUBWOOFER ATIVA PROFISSIONAL, FAIXA DE FREQUÊNCIA (-10DB) 32HZ - 120HZ, COMPONENTES (LF): ALTO-FALANTE DE 18 POLEGADAS COM BOBINA DE VOZ DE 4 POLEGADAS. POTÊNCIA DE SAÍDA: DINÂMICO 1020W, CONTÍNUO 800W. NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA (1M; NO EIXO) 136DB SPL. CONECTORES DE ENTRADA: XLR3-31 X2, SAÍDA XLR-3-32 X 2. REFRIGERAÇÃO CONVERSOR NATURAL. CONSUMO DE ENERGIA 100W. SOQUETE PARA TRIPÉ 35 MM (PROFUNDIDADE 80 MM) & M20 (PROFUNDIDADE ROSQUEADA 25 MM). DIMENSÕES: LARGURA 563MM (22.2"), ALTURA 683MM (26.8"), PROFUNDIDADE 721MM (28.4"). PESO LÍQUIDO 49.7KG. COR: PRETO. REQUISITOS DE ENERGIA: 100V - 240V, 50HZ/60HZ.					
26	CAIXA ATIVA PROFISSIONAL	4.0	Unidade	1.661,21	6.644,84
CAIXA ATIVA PROFISSIONAL PARA USO NA FRENTE DO PALCO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA -3 DB: 45 HZ ÷ 20.000 HZ, SPL MÁXIMO A 1M: 130 DB, ÂNGULO DE COBERTURA HORIZONTAL: 90 °, ÂNGULO DE COBERTURA VERTICAL: 60 °, DRIVER DE COMPRESSÃO: 1,0 ", 1.75" BOBINA DE VOZ, WOOFER: 15", 2,5" BOBINA DE VOZ, SINAL DE ENTRADA: BAL / UNBAL, CONECTORES DE ENTRADA: JACK-XLR MACHO, CONECTORES DE SAÍDA: XLR FÊMEA. SENSIBILIDADE DE ENTRADA: -2 DBU / + 4 DBU, FREQUÊNCIAS CROSSOVER: 800 HZ, SEÇÃO DO PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE CRUZAMENTO: 1600 HZ, PROTEÇÃO: TÉRMICA, RMS, LIMITADOR: LIMITE SUAVE, CONTROLES: VOLUME, BOOST, MIC / LINE. SEÇÃO DE ENERGIA: POTÊNCIA TOTAL: 1400W DE PICO, 700W RMS, ALTAS FREQUÊNCIAS: 400W DE PICO, 200W RMS, RESFRIAMENTO: CONVECÇÃO, CONEXÕES: VDE, VOLTAGEM: 220V. MATERIAL DA CAIXA: COMPOSTO PP, HARDWARE: 2X M10, ALÇAS:1 SUPERIOR, 2 LATERAIS, MONTAGEM EM POSTE, GRELHA: AÇO, COR: PRETA.					
27	ARMÁRIO	1.0	Unidade	1.155,14	1.155,14
ARMÁRIO ROUPEIRO, TIPO: GUARDA VOLUMES, DE MADEIRA DUPLO, QUANTIDADE DE PORTAS: 8 UM, COR: BRANCO, MEDIDAS: LARG. 81 X PROF. 42 X ALT. 160. TAMPO CONFECCIONADO EM BP 18MM COM FITA DE BORDA DE 1MM; CORPO CONFECCIONADO EM BP 18MM COM FITA DE BORDA DE 1MM; PORTA CONFECCIONADO EM BP 18MM COM FITA DE BORDA DE 2MM; FIXAÇÃO POR SISTEMA MINIFIX E CAVILHA; DOBRADIÇA CURVA INTERNA 110º; PUXADOR EMBUTIDO EM PLÁSTICO.					
28	CABINE	4.0	Unidade	418,65	1.674,60
CABINE DE TELEMARKEETING, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA: 800 MM PROFUNDIDADE. 600/800 MM, ALTURA: 750/1370 MM, SUPERFICIE DE TRABALHO: COM FORMATO RETANGULAR EM MADEIRA MDP COM ESPESSURA MINIMA DE 25MM. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA RESISTENCIA NA COR CINZA: BORDAS TRANSVERSAIS PROTEGIDAS POR FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRIGIDO, NO MESMO PADRÃO DO REVESTIMENTO DO TAMPO.					
29	ESTANTE DE AÇO EXPOSITORA	2.0	Unidade	345,19	690,38
Estante de aço expositora para biblioteca na cor cinza, prateleiras inclinadas com aparador frontal. Medidas: Base: 44 cm; Prateleira: 94 cm; Profundidade: 24 cm; Altura: 198 cm. Prateleiras: 6 (seis) com reforço e pintura PÓ ÉPOXI na cor cinza claro padrão biblioteca; Chapa da Coluna 24", Prateleira 22"; Perfil da coluna: 11 cm x 3,5 cm.					
30	PUFF REDONDO	2.0	Unidade	156,60	313,20
Puff redondo em couro preto, confeccionado em revestimento sintético de alta resistência, com costura tripla e cheio com flocos de isopor. Medidas: altura: 75 cm, largura: 85 cm e profundidade: 85 cm.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 137.684,56 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)



1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais determinados pelas unidades gestoras, indicados na ordem de compra.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Se for o caso, os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, a documentação solicitada, deverá ter sua expedição anterior a hora e data de abertura do certame. Sob pena de inabilitação de acordo com art 64 da Lei 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste termo de referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.30. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.33. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

8.33.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 1302.13.391.0040.2.105 - Gestão Manutenção e Funcionamento da Banda de Música e 1302.13.392.0043.2.111 - Gestão Manutenção e Funcionamento da Biblioteca, no(s) elemento(s) de despesa(s): 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Subelemento(s): 4.4.90.52.34 - Máquinas e Utensílios Domésticos, 4.4.90.52.35 - Equipamentos e Suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, 4.4.90.52.33 - Equipamentos Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto; Fonte de Recursos: 1749000000 Outras vinculações de transfer.



9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/CE, 14 de maio de 2025